

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços telefônicos, nas modalidades de Discagem Direta Gratuita-DDG e Discagem Direta a Ramal-DDR, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/11/2024.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibotirama.ba.gov.br) até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Ibotirama/Bahia, 21 de Novembro de 2024

**Laércio Silva de Santana  
- Prefeito Municipal -**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços telefônicos, nas modalidades de Discagem Direta Gratuita-DDG e Discagem Direta a Ramal-DDR, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | QTDE.   | UNID.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR UNT.                           | VALOR TOTAL                                 |
|------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01   | 5       | Linha  | Serviço Telefônico, na modalidade de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), no sistema tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações locais e de longa distância em âmbito nacional, originadas por telefones fixos ou móveis. Compatível com o modelo de central PABX: Impacta 140, pelo período de 12 meses.             | R\$ 50,00<br>(mensal por cada linha) | R\$ 3.000,00<br>(anual por todas as linhas) |
| 02   | 2       | Linha  | Serviço Telefônico, na modalidade Discagem Direta a Ramal (DDR), linha fixa VoIP, para chamadas ativas, possibilitando a realização e o recebimento de ligações locais e de longa distância em âmbito nacional, originadas por telefones fixos ou móveis. Compatível com o modelo de central PABX: Impacta 140, pelo período de 12 meses. | R\$ 50,00<br>(mensal por cada linha) | R\$ 1.200,00<br>(anual por todas as linhas) |
| 03   | 150.000 | Minuto | Tarifação para receber chamadas fixo e móvel de todo o Brasil nas linhas contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,11                             | R\$ 16.500,00                               |
| -    | -       | -      | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Total:</b>                        | R\$ 20.700,00                               |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pelos fatos abaixo aduzidos.

3.2 O presente processo licitatório se faz necessário para garantir a continuidade dos canais telefônicos, tendo em vista que a empresa outorgada para fornecimento desses serviços na região, mudou a sua modalidade de distribuição. Remotamente, os serviços telefônicos eram utilizados na modalidade analógica, com a transmissão sendo feita por cabos metálicos, porém, essa espécie de fornecimento foi mitigada, ficando à disposição a modalidade de serviços

telefônicos em nuvem, também chamado de Telefonia IP, permitindo o funcionamento das linhas digitais via internet. Em outras palavras, a Telefonia IP é uma central de atendimento telefônico com hospedagem em servidores da web.

3.3 Baseado nessas mudanças, a Secretaria responsável possui a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dessa nova modalidade de transmissão dos serviços telefônicos, garantindo a viabilidade das ligações nos setores públicos, para demandas internas e externas.

3.4 Apesar do exposto, os serviços de telefonia possuem o condão de facilitar a comunicação no meio institucional, facilitando o desenvolvimento das atividades primordiais dos setores. Assim, garantindo celeridade e eficiência nas demandas administrativas diárias. Além disso, as linhas DDG, mais conhecidas como 0800, serão disponibilizadas para atendimento ao público, facilitando o contato da população com os setores públicos de seu interesse. Dessa forma, os cidadãos poderão entrar em contatos com os respectivos setores, saneando dúvidas, transmitindo elogios ou reclamações e demais informações pertinentes.

3.5 A prestação dos serviços telefônicos, será um provedor da comunicação eficiente, se mostrando um serviço essencial e indispensável para o êxito na execução da missão pública municipal.

3.6 Diante desses motivos, resta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços telefônicos, para o fornecimento de linhas telefônicas, que serão utilizadas pelo corporativo e disponibilizadas para atendimento ao público.

3.7 Considerando que os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021.

#### **4. DA COTAÇÃO DE PREÇO**

Os valores supracitados foram verificados através de consulta ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 23, parágrafo 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);”

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de telefonia fixa comutada (STFC).

5.2 O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de Telefonia móvel (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator).

5.3 A prestação do serviço de DDG 0800 implica no fornecimento de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público.

5.4 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela contratante.

5.5 Sistema Web de Gestão de linhas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, histórico de consumo, possibilitar a departamentalização das linhas em pelo menos 6 níveis na plataforma, fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre ligações na plataforma web, permitir o cadastro de múltiplos usuários, com níveis de permissão de acesso.

5.6 A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços do Particular deverá utilizar o modelo fornecido pela licitante e conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

- a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;
- b) Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2 A participação do particular no presente processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

6.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.4 Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas para execução do objeto da futura contratação pela Administração neste Termo de Referência.

6.5 Será o licitante absolutamente responsável pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta de preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

## **7. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 Apresentar comprovação de que possui as devidas autorizações da ANATEL, sendo elas o credenciamento para comercialização de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), bem como Serviço de Telefonia móvel (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator).

7.3 Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2 Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

8.3 A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

## **9. HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA**

9.1 O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

9.2 Certidão de regularidade com a Receita Federal.

9.3 Certidão de regularidade com a Receita Estadual.

9.4 Certidão de regularidade com a Receita Municipal.

9.5 Certidão de regularidade com o FGTS.

9.6 CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Atestado de Capacidade técnica de experiência anterior na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Atestado de Capacidade técnica de experiência anterior na prestação de Serviço de Telefonia Móvel (SMP), a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - (STFC).

10.4 Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

10.5 Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional ativo de cada área, formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir: - TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES: Profissional devidamente registrado no Conselho de Classe.

10.6 Apresentar programa de integridade implementado com 90 (noventa) dias anteriores, à data de publicação deste edital, como por exemplo, Código de Integridade ou compliance, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, devidamente registrado em cartório ou feito através de assinatura digital, para fins de prevenção de irregularidades.

## **11. DA RETENÇÃO OU GLOSA DO VALOR**

11.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

11.2 Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1 Os serviços telefônicos deverão ser disponibilizados aos responsáveis pelos meios de comunicação digital. Visto que, trata-se de prestação de serviço remoto, ficando impossibilitada a remessa física da contratação.

## **13. PRAZO DE ENTREGA**

13.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado.

## **14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Srª HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024**, em que designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e que dá outras providências.

## **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

15.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA pela execução do serviço descrito na cláusula segunda;

15.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço especificado;

15.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

15.5 Atestar a fatura correspondente como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

15.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

15.7 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

15.8 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

15.9 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

## **16. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

16.1 A CONTRATADA assume responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

16.2 Cumprir com o serviço e suas especificações;

16.3 Executar diretamente o serviço, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

16.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços do objeto do contrato;

16.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6 Arcar com todos os ônus de transportes, alimentação, hospedagem dos envolvidos para execução do objeto, caso seja necessário;

16.7 É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.8 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

16.9 A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento (s) efetuado (s) pela CONTRATANTE.

## **17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

17.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021);

17.2 O pagamento do objeto da dispensa será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e o consumo da contratante, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 141, inciso I, c/c § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021;

17.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

| <b>UNIDADE</b> | <b>PROJ. /ATIV.</b> | <b>ELEMENTO DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|----------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| 02.03.000      | 2014                | 3.3.9.0.39.00.00           | 1500                    |

## **19. CUSTO ESTIMADO**

19.1 O custo estimado para a aquisição constante no objeto deste Termo de Referência é na ordem de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não haverá a subcontratação do objeto.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

21.2 Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

21.3 Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

21.4 Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega dos Serviço(s) contratado(s);

21.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

21.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

21.7 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos casos de prestação de serviço que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

21.8 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

21.9 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

21.10 Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;



21.11 O atraso injustificado na prestação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

21.12 A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas na Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

## **22. DA PROPOSTA**

22.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

22.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

22.3 A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 08 de Outubro de 2024

**VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------|
| <b>PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2024 – TIPO MENOR PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA/BA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |               |                |
| <b>PROPONENTE:</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |               |                |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |               | <b>CIDADE:</b> |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>EMAIL:</b>              |               |                |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |               |                |
|                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |               |                |
| ITEM                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT.                     | VALOR UNT.    | VALOR TOTAL    |
| 1                                                                                                 | Serviço Telefônico, na modalidade de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), no sistema tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações locais e de longa distância em âmbito nacional, originadas por telefones fixos ou móveis. Compatível com o modelo de central PABX: Impacta 140, pelo período de 12 meses.             | 5 LINHAS                   | R\$           | R\$            |
| 2                                                                                                 | Serviço Telefônico, na modalidade Discagem Direta a Ramal (DDR), linha fixa VoIP, para chamadas ativas, possibilitando a realização e o recebimento de ligações locais e de longa distância em âmbito nacional, originadas por telefones fixos ou móveis. Compatível com o modelo de central PABX: Impacta 140, pelo período de 12 meses. | 2 LINHAS                   | R\$           | R\$            |
| 3                                                                                                 | Tarifação para receber chamadas fixo e móvel de todo o Brasil nas linhas contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                     | 150.000 MINUTOS            | R\$           | R\$            |
| -                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                          | <b>TOTAL:</b> | R\$            |

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, estadia, uso de equipamentos próprios, energia elétrica, licenças, software, internet, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA:

---

RESPONSÁVEL

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº XXX\_2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IBOTIRAMA E A EMPRESA XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF sob o n.º 13.798.152/0001-23, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **LAERCIO SILVA DE SANTANA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 843.494.255-00 e do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alto da Espanha, nº 165 - Centro – Ibotirama-Ba, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, BAIRRO XXX, UF XXXX, CEP XXXX, representado neste ato pelo sócio administrador Sr. XXX, nacionalidade, profissão, CPF nº XXX, carteira de identidade nº XXX, órgão expedidor XXX, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, Decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2024 e Processo de Dispensa nº XXX/2024**, celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços telefônicos, nas modalidades de Discagem Direta Gratuita-DDG e Discagem Direta a Ramal-DDR, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND.   | QUANT.  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1    | Serviço Telefônico, na modalidade de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), no sistema tarificação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações locais e de longa distância em âmbito nacional, originadas por telefones fixos ou móveis. Compatível com o modelo de central PABX: Impacta 140, pelo período de 12 meses.           | Linha  | 5       |
| 2    | Serviço Telefônico, na modalidade Discagem Direta a Ramal (DDR), linha fixa VoIP, para chamadas ativas, possibilitando a realização e o recebimento de ligações locais e de longa distância em âmbito nacional, originadas por telefones fixos ou móveis. Compatível com o modelo de central PABX: Impacta 140, pelo período de 12 meses. | Linha  | 2       |
| 3    | Tarificação para receber chamadas fixo e móvel de todo o Brasil nas linhas contratadas.                                                                                                                                                                                                                                                   | Minuto | 150.000 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, II, da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor bruto total do contrato é **R\$ XXX**, estando o presente preço devidamente justificado no processo de dispensa de origem conforme à exigência contida no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

3.1.1 - O pagamento será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente do contratado.

3.1.2 - A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis **para fornecer o objeto do contrato.**

3.2 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do contrato.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

3.3 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

3.3.1 – Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.3.2 – Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.4.1 - Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

3.5 – Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.6 – Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 3.4, ou seja, verificada a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1 – O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado.

4.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, nos termos do Art.106, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 130 da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

| <b>Unidade Gestora:</b> | <b>Projeto/Atividade:</b> | <b>Elemento de despesa:</b> | <b>Fonte:</b> |
|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------|
|                         |                           |                             |               |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **6.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA para a prestação dos serviços descrito no termo de referência;

6.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução do serviço;

6.1.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- 6.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.1.6 - Atestar a fatura correspondente a prestação do serviço como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.7 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 6.1.8 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 6.1.9 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 6.1.10 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1 – A CONTRATADA assume responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- 7.1.1 – Quando prestação de serviço por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 7.1.2 – Realizar a prestação dos serviços solicitados, devidamente em condições de uso, conforme as especificações no objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.3 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação do serviço do objeto do contrato;
- 7.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.6 – Facilitar a fiscalização a prestação do serviço do objeto deste contrato em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.1.8 - É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 7.1.9 - Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;
- 7.1.10 - A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento (s) efetuado (s) pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E O VALOR DA MULTA**

- 8.1 – O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados.
- 8.1.1 - Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

8.1.2 - Em caso de atraso ou falta de pagamento de qualquer uma das parcelas estabelecidas neste Contrato, será acrescida a multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die e correção monetária pelo IGPM-FGV.

8.1.3 - As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**9.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021

**9.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**9.1.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**9.1.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESILIAÇÃO UNILATERAL**

10.1 - É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado.

**Parágrafo Segundo** - O presente termo de contrato está autorizado no processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/2024 - A e Processo Administrativo de nº XXX/2024**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A fiscalização e execução dos serviços objeto deste CONTRATO serão acompanhadas e fiscalizadas pela Servidora a **Sr<sup>a</sup> HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO**, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024, para o cumprimento do contrato, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- f) O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1 - O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 13 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato que não puderem ser resolvidos pelas partes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada.

Ibotirama (BA) XXXXXX

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO IV  
MODELO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de  
2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)